



III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- Agência Internacional de Pesquisa em Câncer (IARC), publicado em 2015, por meio da Monografia volume 112 ;
- Relatório da Relatora sobre Direito à Alimentação, Hilal Elver (2017);
- Banimento dos Neonicotinóides -, Imidacloprido Tiametoxam e Clotianidina (European Food Safety Authority)

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- **Relatório da Relatora sobre Direito à Alimentação, Hilal Elver(2017);**
- **Os Agrotóxicos são uma preocupação mundial: necessidade de um novo tratado internacional.**
- **200.000 mortes relacionadas à intoxicação aguda**
- **http://ap.ohchr.org/documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/34/48**

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- Os pesticidas perigosos envolvem um custo considerável para os governos e têm consequências desastrosas para o meio ambiente, a saúde humana e a sociedade como um todo, afetando vários direitos humanos e sujeitando certos grupos a um maior risco de ver violados seus direitos.
- A intoxicação por pesticidas continua a ser motivo grave de preocupação, sobretudo nos países em desenvolvimento, ainda que apenas 25% do uso de pesticidas sejam produzidos nesses países.

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- Os pesticidas perigosos envolvem um custo considerável para os governos e têm consequências desastrosas para o meio ambiente, a saúde humana e a sociedade como um todo, afetando vários direitos humanos e sujeitando certos grupos a um maior risco de ver violados seus direitos.
- A intoxicação por pesticidas continua a ser motivo grave de preocupação, sobretudo nos países em desenvolvimento, ainda que apenas 25% do uso de pesticidas sejam produzidos nesses países.

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- **Preocupa gravemente os efeitos da exposição crônica a pesticidas perigosos. A exposição a pesticidas tem sido associada ao câncer, a doença de Alzheimer e a doença de Parkinson, distúrbios hormonais, problemas de desenvolvimento e a infertilidade**
- **(...)desnutrição que pode acompanhar a pobreza extrema pode exacerbar os efeitos prejudiciais para a saúde de pesticidas tóxicos. Por exemplo, baixos níveis de proteína, que causam baixos níveis de enzimas, aumentam a vulnerabilidade aos inseticidas organofosforados.**

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- **A eficácia dos pesticidas químicos também se vê enormemente reduzida pela resistência que se desenvolve com o tempo. Esta resistência é particularmente provável e rápida no caso da monocultura de espécies geneticamente modificadas, pelo que as culturas geneticamente modificadas podem mergulhar os agricultores em um círculo no qual os cultivos tolerantes a herbicidas acabam exigindo, em última instância, mais herbicidas para combater pragas resistente**

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- **Alternativas ao uso extensivo de pesticidas: a agroecologia;**
- **Estabelecer processos imparciais e independentes de avaliação de riscos e registro de pesticidas, exigindo aos produtores uma divulgação íntegra de informação. Estes processos devem basear-se no princípio da precaução, tendo em conta os efeitos perigosos dos produtos pesticidas na saúde humana e no ambiente;**

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- **Garantir uma análise regular e rigorosa dos alimentos e das bebidas para determinar os níveis de resíduos perigosos, entre outras coisas as fórmulas para lactantes e os alimentos contínuos, e colocar essa informação à opinião pública;**

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- **Art. 225 - § 3º** As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
- **Art. 220 - § 4º** A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, **agrotóxicos**, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os **malefícios decorrentes de seu uso**.

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- *Os mandados constitucionais de criminalização, portanto, impõem ao legislador, para seu devido cumprimento, o dever de observância do princípio da proporcionalidade como proibição de excesso e como proibição de proteção insuficiente. (HC 102.097, Rel. Min. Gilmar Mendes. DJU 28/02/2012).*
- *A tipificação de condutas que geram perigo em abstrato, muitas vezes, acaba sendo a melhor alternativa ou a medida mais eficaz para a proteção de bens jurídico-penais supraindividuais ou de caráter coletivo, como, por exemplo, o meio ambiente, a saúde etc (HC 102.097, Rel. Min. Gilmar Mendes. DJU 28/02/2012).*

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- Art. 15. Aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, **em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa.**
- **Não existe tipo culposo – alteração lei nº 9.974/2000**

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- **Lei nº 9.605/1998**
- **Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:**
- **Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa**
- **Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:**

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- **Decreto nº 4.074/2002**
- Art. 66. A receita, específica para cada cultura ou problema, deverá conter, necessariamente:
 - **II - diagnóstico;**
 - IV - recomendação técnica com as seguintes informações:
 - a) nome do(s) produto(s) comercial(ais) que deverá(ão) ser utilizado(s) e de eventual(ais) produto(s) equivalente(s);
 - b) cultura e áreas onde serão aplicados;
 - c) doses de aplicação e quantidades totais a serem adquiridas;
 - d) modalidade de aplicação, com anotação de instruções específicas, quando necessário, e, **obrigatoriamente, nos casos de aplicação aérea;**

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- **Decreto nº 4.074/2002**
- Art. 66. A receita, específica para cada cultura ou problema, deverá conter, necessariamente:
 - IV - recomendação técnica com as seguintes informações:
 - e) época de aplicação;
 - f) intervalo de segurança;
 - g) **orientações quanto ao manejo integrado de pragas e de resistência;**

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- **RBAC 137 - ANAC**

- 137.205 Limitações para operadores privados aeroagrícolas

- (a) O operador privado de uma aeronave agrícola não pode conduzir operações aeroagrícolas:

- **(1) remuneradas ou em proveito de terceiros;**
- **(2) sobre qualquer propriedade, a menos que ele seja o proprietário ou arrendatário;**
- **ou (3) em desacordo com as disposições deste Regulamento.**

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- **RBAC 137 - ANAC**

- (a) Ninguém pode conduzir operações aeroagrícolas noturnas (além de 30 minutos após o por do sol e antes dos 30 minutos anteriores ao nascer do sol), quaisquer que sejam as condições meteorológicas existentes, a menos que autorizado pela ANAC e respeitados os requisitos normativos

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- **IN 2, 3 de janeiro de 2008 - MAPA**
- Art. 10. Para o efeito de segurança operacional, a aplicação aeroagrícola fica restrita à área a ser tratada, observando as seguintes regras:
 - I - não é permitida a aplicação aérea de agrotóxicos em áreas situadas a uma distância mínima de:
 - a) **quinhentos metros de povoações, cidades, vilas, bairros, de mananciais de captação de água para abastecimento de população;**
 - b) **duzentos e cinquenta metros de mananciais de água, moradias isoladas e agrupamentos de animais;**

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE AGROTÓXICOS

- **PL 6299/2002**
- **Art. 56. Produzir, armazenar, transportar, importar, utilizar ou comercializar produtos fitossanitários, produtos de controle ambiental ou afins não registrados ou não autorizados:**
 - **I - Pena - reclusão, de 3 (três) a 9 (nove) anos, e multa.**
 - **§ 1º Agrava-se a pena:**
 - **a) de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço), se resultar dano à propriedade alheia**

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- **PL 6299/2002**
- **Art. 56.**
 - **b) de 1/3 (um terço) até a metade, se resultar dano ao meio ambiente;**
 - **c) da metade até 2/3 (dois terços), se resultar lesão corporal de natureza grave em outrem;**
 - **d) de 2/3 (dois terços) até o dobro, se resultar a morte.**
- **Art. 57. Produzir, importar, comercializar e dar destinação a resíduos e embalagens vazias de produto fitossanitário, de controle ambiental ou afins em desacordo com esta Lei:**
 - **I - Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.**

III ENCONTRO ESTADUAL DO FÓRUM TOCANTINENSE DE COMBATE AOS IMPACTOS DOS AGROTÓXICOS

- **ADI 5553 – Incidência da Sociedade Civil, DPU,
MPT e MPE's.**